



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

17 DE MARÇO DE 2023

Nº 2.953

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

L E I N. 10.664, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia dos Jogadores e Operadores de Airsoft, a ser comemorado no dia 7 de março. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia dos Jogadores e Operadores de Airsoft, a ser comemorado no dia 7 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 359/2022, do Ver. Marcão da Academia).

Decretos

DECRETO N. 19.285, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.581.569,91.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei nº 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e os incisos II, III e V do artigo 8º da Lei nº 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.581.569,91 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.245.320,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$ 7.432.136,41 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos);

IV - cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2022, no valor de R\$ 4.929.572,96 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);

V - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.974.522,83 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de março de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.285, de 17 de março de 2023		
Valor Total do Decreto	23.581.569,91	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	1.700.000,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.1.90.16.12.361.0003.2.013.02.220221
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2255 - Convênio Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Fundeb

2. Expectativa de Excesso de Arrecadação Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2255 - Convênio Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	545.300,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Fundeb
3. Expectativa de Excesso de Arrecadação Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1731- Juros Bancários - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	20,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.93.08.244.0005.2.031.02.500041 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.031 - Atividades De Apoio Social 500041 - Feas - Fundo Estadual De Assistência Social
4. Excesso de Arrecadação Excesso de arrecadação rubrica 1199 - Juros Bancários - Repasse TJSP - Combate ao Coronavírus	17,71	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.93.10.301.0006.2.034.06.312161 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312161 - Recursos Para Combate Ao Coronavírus
5. Superávit Financeiro Superávit Financeiro conta 104903-8 - Brasil FMS Repasse TJSP/VEC SJC - Combate ao Covid-19	966,72	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.93.10.301.0006.2.034.96.312161 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312161 - Recursos Para Combate Ao Coronavírus
6. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	200.000,00	Suplementação: 10.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.91.110000 10 - Secretaria De Governança 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
7. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	1.250.000,00	Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.91.110000 10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
8. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	5.600.000,00	Criação e Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.003.91.110000 10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.003 - Publicidade Institucional 110000 - Geral
9. Superávit Financeiro Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	381.169,69	Criação e Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.068.91.110000 10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.068 - Operação E Gerenciamento De Atendimento Multicanal 110000 - Geral
10. Cancelamento de Restos a Pagar Cancelamento de restos a pagar 2022 - Código de Aplicação 110000	1.952.000,00	Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.91.110000 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral
11. Cancelamento de Restos a Pagar Cancelamento de restos a pagar 2022 - Código de Aplicação 302023	255.005,96	Suplementação: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.95.305053 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 305053 - Gestão Do Sus - Saúde
12. Cancelamento de Restos a Pagar Cancelamento de restos a pagar 2022 - Código de Aplicação 110000	2.722.567,00	Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.91.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
13. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.61.26.451.0002.1.016.01.400000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral	473.505,67	Criação e Suplementação: 35.10.4.4.90.61.15.451.0002.1.003.01.110000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 110000 - Geral

14. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	103.500,00	Suplementação: 35.10.3.3.90.40.15.451.0002.2.002.01.110000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
15. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.92.04.122.0003.2.053.01.220103 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas 220103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas	42.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.52.04.122.0003.2.053.01.220103 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.053 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas 220103 - Manutenção Das Atividades Esportivas, Culturais E Educativas
16. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral	219.588,86	Suplementação: 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral
17. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	187.109,32	Suplementação: 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral
18. Anulação parcial: 45.10.4.4.90.52.27.812.0004.2.002.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral	122.907,21	Suplementação: 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.110000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral
19. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral	16.911,77	Suplementação: 50.10.3.3.50.92.08.244.0005.2.031.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral
20. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral	50.000,00	Criação e Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.031.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral
21. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde 301000 - Atenção Básica	200.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.90.30.04.304.0006.2.055.01.303000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 303000 - Vigilância Em Saúde
22. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde 301000 - Atenção Básica	1.700.000,00	Suplementação: 60.50.3.3.90.39.04.304.0006.2.055.01.303000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 303000 - Vigilância Em Saúde
23. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	4.728.000,00	Criação e Suplementação: 60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.035.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
24. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	335.000,00	Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
25. Anulação parcial: 60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde 301000 - Atenção Básica	796.000,00	Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.302000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023
Edital Concurso: 02/2019
Cargo: PROFESSOR II - GEOGRAFIA
Homologação: 20/02/2020
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

Em razão da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1001019-39.2023.8.26.0577 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, o Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 10h do dia 22/03/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório.
24 - MONIQUE GODOI GOMES LESCURA
São José dos Campos, 17 de março de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 65.0091.0011.0000, Jardim Portugal, Processo nº 144257/2022, que a obra foi embargada por se tratar de ampliação da construção sem licença da prefeitura e a legislação não prevê prazo para ação fiscal de embargo, devendo a obra ser paralisada no ato da notificação de embargo e permanecer paralisada até a sua regularização. Portanto, como o processo nº 146128/2022, até a presente data, encontra-se parado no setor de protocolo, devido à falta de envio de documento pelo autuado, fica INDEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo do AIM instantâneo nº 470970 .

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- **a regularização da construção**, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Bairro da Pernambucana - I.I: 71.0189.0003.0000 - NP 2346253.

- **a demolição da construção não passível de regularização**, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:

Bairro da Pernambucana - I.I: 71.0189.0003.0000 - NP 2346267.

- **desobstrução da sarjeta**, atendendo ao disposto na Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Bom Retiro - I.I: 73.0138.0001.0000 - NP 2346111.

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- **a demolição da construção não passível de regularização**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Bairro do Jardim e Capitingal - I.I: 60.0004.0004.0000 - AIM 2345843 - Processo 23078/2023.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Edital de Chamamento nº 002/SEQV/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida da Prefeitura de São José dos Campos, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil para a implantação de um núcleo esportivo de alto rendimento da modalidade Rugby, faz saber que: Foram apresentados duas propostas, da Casa de Apoio ao Cidadão e da Associação Amigos do Vôlei. Nos termos do Edital de Chamamento a Comissão de Seleção APROVOU a proposta da Associação Amigos do Vôlei, sendo assim, HOMOLOGO o resultado da aprovação do plano de trabalho do Edital deste Chamamento. Ressalto que não houve interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Seleção. Assim, a entidade deve apresentar a documentação necessária conforme o edital, na cláusula 17 "Documentos necessários à celebração do termo de fomento". Em cumprimento a legislação pertinente e do Edital de Chamamento, publique-se no site desta Prefeitura: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/porta-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/esporte-e-qualidade-de-vida/>

Itamar Lisboa Pinto
Secretário Adjunto de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, doravante apenas DFPM, vinculado à Secretaria de Proteção ao Cidadão - SEPAC, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas nas feiras-livres, em absoluta consonância com as normas reguladoras do licenciamento e responsabilidade dos feirantes, tendo em vista a necessidade de se estabelecer o critério da razoabilidade e de fiscalização educativa e preventiva; visando atender aos princípios da legalidade, defesa do interesse público, e publicidade, vem pelo presente Edital, NOTIFICAR todos os TITULARES DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS NO RAMO DE FEIRANTES, atuando em atividade de permissionário para as feiras-livres em áreas públicas do Município, para atenderem a AVISO DE QUITAÇÃO, observados os seguintes procedimentos: O recolhimento da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos em atraso há mais de 03 (três) meses, prevista e estipulada conforme Lei Municipal nº 3970/1991, impreterivelmente até a data de 31/03/2023. O não atendimento ao disposto acima neste edital ensejará na sanção prevista no art. 21, parágrafo único, da legislação acima mencionada, a qual versa sobre a cassação da permissão.

Secretaria de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Estão abertas as inscrições de credenciamento de instituições privadas, associação de interesse público na área de saúde, sindicatos, conselhos e associações de classe, empresariado e sociedade civil atingindo todas as representações populares, conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Período de inscrição: **10/04/2023 a 10/05/2023**

Regimento Interno do Comus

- Capítulo IV – Seção I - Artigo 6º, parágrafo 1º

Somente poderão ser cadastradas as entidades legalmente constituídas e registradas no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Os interessados deverão protocolar até o dia **10/05/2023 às 16 horas**, na sede do COMUS, Rua Óbidos, Nº 140 Parque Industrial – Secretaria de Saúde – telefones: 3212-1360 e 3212-1361 e e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br.

Realizar ofício no papel timbrado da entidade assinado pelo representante legal, anexando cópia do Estatuto Social e CNPJ, solicitando inserção para participar do COMUS.

Estamos à disposição para maiores informações,
São José dos Campos, 07 de março de 2023.

Cordialmente,
Edvan Ricardo de Sousa
Presidente do COMUS

Portarias

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Portaria Nº 002/2023

16 de Março de 2023

A Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, em atenção ao disposto no § 6º, do artigo 4º, do Decreto nº 17.575/2017, resolve:

Nomear, o Sr. Erica Catarina Silva Fernandes de Oliveira, matrícula 661472/1, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

KATIA MARIA RIÉRA MACHADO

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Saúde

Portaria Nº 008/SS/SG/2023

14 de Março de 2023

A Secretária de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, em atenção ao disposto no § 6º, do artigo 4º, do Decreto nº 17.575/2017, resolve:

Nomear, a Sra. Adriana Maria de Souza Morais, matrícula 663939/2, como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos.

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Portaria nº 009/SS/2023

De 15 de março de 2023

Dispõe sobre a investigação clínica e laboratorial do recém-nascido(RN) de mães portadoras de sífilis na gestação, tratadas adequadamente mas que a criança permanece com o risco de contaminação pelo *treponema pallidum* podendo pois, desenvolver sífilis congênita.

Margarete Carlos da Silva Correia, Secretária da Saúde do Município de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o risco do acometimento fetal da sífilis;

Considerando que o diagnóstico e o tratamento oportunos da sífilis tanto na gestação quanto no RN são determinantes da morbimortalidade da sífilis congênita;

Considerando que compete à direção municipal do sistema Único de Saúde - SUS:

- Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS) em articulação com sua direção estadual;
- Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Resolve:

Artigo 1º - Permanecer investigando todas as crianças nascidas de mãe que apresentaram sífilis durante a gestação, mesmo que a gestante tenha sido tratada adequadamente durante a gestação, nos casos em que o RN apresente VDRL no sangue periférico reagente. Nestas crianças deverá ser realizado hemograma, Líquor e RX de ossos longos tal como era realizado até dezembro de 2022, anteriormente à publicação da Nota Informativa Nº002/2022/CRT-PE-DST/AIDS/SES-SP com a orientação de que apenas deveriam ser investigados os RN de mães adequadamente tratadas se o VDRL do RN fosse duas titulações acima do VDRL materno.

Disposições Finais

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 15 de março de 2023

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de saúde

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 06/SEMOB/2023

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 9.779, de 04 de julho de 2018, e em especial o art. 3º, §6º;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 19.407/2023;

CONSIDERANDO os recursos interpostos nos termos do art. 2º da Portaria 03/SEMOB/2023, objetos dos processos administrativos n.º 38.657/2023 e n.º 38.661/2023;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 02/SEMOB/2023, n.º 03/SEMOB/2023 e n.º 05/SEMOB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Após decisão exarada em decorrência de recurso apresentado nos processos administrativos n.º 38.657/2023 e n.º 38.661/2023, ficam homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, e aptos à eleição conforme previsto no artigo 3º e 4º da Portaria n.º 03/SEMOB/2023:

I - São candidatos representantes das entidades formuladoras de políticas públicas, conforme previsto no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- FATEC - Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal, CNPJ n.º 62.823.257/0146-65;
- SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.709.814/0036-18;
- Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, CNPJ nº 09.105.890/0001-70;
- Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, CNPJ nº 48.273.361/0001-38.

II - São candidatos representantes dos ciclistas, conforme previsto no inciso V do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- Clube de Ciclismo de São José dos Campos, CNPJ n.º 04.252.371/0001-11.

III - São candidatos representantes dos usuários de Transporte Público Municipal, conforme previsto no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- Neuza Silva de Souza;
- Paulo Henrique Cândido de Jesus;
- Reinaldo Correia;
- Andressa Lorryne Silva Figueiredo;
- Antônio Costa Filho;
- Rubens Benedito;
- Sergio Luiz Gomes Machado;
- Renato Moura Vasconcelos;
- Marcio do Carmo Sales;
- Alana Aparecida Messias;
- Andressa Viviany Régis Araújo;
- Maiara Sanches Leite;
- Cleber Marcelo Marques Cirino;
- Rodrigo Almeida de Mendonça;
- Lourdes Sueli de Souza;
- Israel Feitosa da Silva;
- Valeria Vivian Meireles Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 17 de março de 2023

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Educação

PORTARIA Nº 047/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 026/SEC/23, que concedeu Gratificação de Projetos a MARCELA APARECIDA DE SALES TEIXEIRA, matrícula 548200/8, ocupante do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 13/03/2023.

São José dos Campos, 16 de março de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

PORTARIA Nº 23/2023

DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Controle Interno e as Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme disposto na Portaria nº 065/2020,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Controle Interno e as Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme artigo 4º da portaria nº 065/2020.

Comissão Permanente de Controle Interno

Poliana Carvalho Rosa de Paula

Eveli Tiekko Ogusuko

Luciana Mayumi Toraiwa

Unidades Setoriais de Controle Interno

Érico Gonçalves Silva - Cephas

Márcia de Oliveira - Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA

Fernando Rocha de Aquino - Divisão de Tecnologia da Informação - DTI

Alexandre Teruo Myazaki - Divisão de Serviços Gerais - DSG

Luciana Mayumi Toraiwa - Divisão de Recursos Humanos - DRH

Jean Victor Alves Barros - Divisão de Suprimentos - DS

Rosi Aparecida dos Santos Silva - DFO

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 041/2020, de 04/06/2020.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 24/2023

DE 14 de MARÇO DE 2023

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a comissão de empregados da FUNDHAS, que irá coordenar o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo de Professor Substituto, referente ao Edital 002/2023, constituída pelos seguintes componentes:

Membros: Agnylze Márcia Maia

Cristiane Sune

Jussara Trindade Fontoura Macedo

Luciana Jammel

Marta Maria Ribeiro Ferreira

Ruth Fernandes Zorneta

Tatiana Cleber de Oliveira

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 7/2023

DATA: 13/03/2023

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E 50x1 COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MARCENARIA.

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 19.194,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº: 4/2023

CONTRATO Nº: 6/2023

DATA: 15/03/2023

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG / BSNAGA - ENTREGA PARCELADA.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 171.600,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº: 14/2023

São José dos Campos, 17 de março de 2023.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** da Progressão na carreira prevista no Edital nº 002/SGAF/DGP/2022, excluindo da lista do GRUPO OCUPACIONAL 03 - MARIA ANGELICA SANT ANNA DOS SANTOS, matrícula 703108/1 e do GRUPO OCUPACIONAL 15 - HELTON NAVES DIAS, matrícula 703086/1, por não preencherem o requisito exigido no item 3.1.3 do Edital nº 002/SGAF/DGP/2022 que prevê interstício mínimo de 03 anos no grau em que se encontra na Tabela de Vencimentos, até o dia 30 de junho de 2022. Os citados servidores fizeram jus à progressão automática do estágio probatório em 01/08/2022, conforme portarias publicadas no Diário do Município nº2810. A alteração não interfere na lista final publicada em 10/03/2023, pois não há candidato excedente ao número de vagas previstas no edital nº 002/SGAF/DGP/2022.

A Classificação Final dos demais grupos no procedimento de Progressão - edital nº 002/SGAF/DGP/2022, divulgado no dia 10/03/2023 permanecem inalterados.

Para fins de publicidade e transparência, publique-se.

São José dos Campos, 16 de março de 2023.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 15 de março de 2023.

Dispõe sobre a Posse da Conselheira Titular representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, a Sra. Sandra Regina Beloti

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse como Conselheira Titular representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, a Sra. Sandra Regina Beloti.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 de 15 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal referente a 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de Março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Federal referente a 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 de 15 de março de 2023.

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da OSC SEMEAR - Instituto Semeadores de Jovens Talentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da OSC SEMEAR - Instituto Semeadores de Jovens Talentos, inscrita no CNPJ n. 16.938.394/0001-63, situada a Rua Santa Clara 690, Vila Adyana, CEP 12243-630 - São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 de 15 de março de 2023.

Dispõe sobre o cancelamento da Resolução nº 17/2020, de 21 de julho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de Março de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 17/2022, de 21 de julho de 2020, publicada no Boletim do Município de número 2.634, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

Secretaria de Saúde

15/03/2022.

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam multados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

-não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Pararangaba; Il: 59.0128.0008.0000, Processo: 108182/22;

-não removeu plásticos, isopores, papelões e garrafas plásticas localizadas na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Ismênia - Il: 52.0004.0002.0000; Processo: 70534/22;

-a realizar a limpeza da calha localizada telhado da frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Santa Madalena- Il: 41.0014.0111.0000; Processo: 70517/22;

-Não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim do Ceu; Il: 65.0015.0011.0000, Processo: 108180/22;

-Não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Chácaras Takiatani; Il: 65.0054.0006.0000, Processo: 108434/22;

-a realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Colonia Paraiso - Il: 57.0283.0031.0000; Processo: 108011/22;

-Não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando a Lei Federal 13301/16 e o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Jussara; Il: 32.0075.0007.0000, Processo: 70589/22;

-Não colocar em local coberto e organizado os diversos materiais recicláveis, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Bom Retiro; Processo: 65570/22;

-Por deixar vaso sanitário descoberto, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Monte Castelo - Il: 32.0006.0012.0000; Processo: 108177/22;

-Manter animais de médio/grande porte solto em via/área pública, contrariando Lei Municipal 9913/19 e Decreto Municipal 18420/2019, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro: Jardim Maracana- CPF: 442.321.768-61; Processo: 57966/22;

-Por deixar objetos expostos no fundo do terreno, servindo criadouro do mosquito da dengue, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Paulista- Il: 31.0005.0004.0000; Processo: 107912/22;

-a realizar a limpeza da calha localizada telhado da frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Cidade Jardim- Il: 46.0036.0011.0000; Processo: 107787/22;

- Por não realizar dedetização contra barata germânica com empresa licenciada pela Vigilância Sanitária; Bairro: Jardim Oswaldo Cruz; CNPJ:41,397,744/0001-79; Processo: 100482/2022.

- Por não realizar dedetização com empresa licenciada pela Vigilância Sanitária; Bairro: Jardim Oswaldo Cruz;

CNPJ:41,397,744/0001-79; Processo: 100505/2022.

-Por não realizar a guarda diária de amostra conforme cardápio elaborado por profissional habilitado, estando em desacordo com a portaria CVS 05/2013; Bairro: Jardim América; CNPJ: 24.959.682/0002-03; Processo:67410/2022.

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

BALANÇO PATRIMONIAL
SOCIEDADE HOLÍSTICA HUMANITÁRIA
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022			
SOCIEDADE HOLÍSTICA HUMANITÁRIA - CNPJ: 65.045.734/000132			
Valores expressos em Reais (R\$)			
ATIVO	1.450.194,63	PASSIVO	1.450.194,63
ATIVO CIRCULANTE	268.848,12	PASSIVO CIRCULANTE	117.938,07
DISPONIVEL	268.848,12	Exigível a Curto prazo	36.582,95
NUMERÁRIOS	652,79		
BENS NUMERÁRIOS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	652,79	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.538,58
Caixa	652,79	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.538,58
BANCOS	22.567,25	IRRF sobre Salários a Recolher	860,35
BANCOS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	11,00	IRRF sobre Salários a Recolher - Termo d	678,23
Banco Bradesco Ag:1070 - C /C 026807-0	1,00		
Banco Itaú AG: 6473 - C /C 00689-5	10,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	35.044,37
BANCOS - RECURSOS COM RESTRIÇÃO	22.556,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.254,70
BB C/C 95963-4 TC 06/19 Municipal	10.530,09	INSS a Recolher	1.658,57
BB C/C 114890- FUMDICAD - MUSICA	12.026,16	INSS a Recolher - Termo de Colaboração d	1.454,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	245.479,43	FGTS a Recolher	3.141,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RE	11.270,03	FÉRIAS E 13º SALARIO A INCORRER	28.789,67
Poupança Caixa Economica Federal- AG:274	11.270,03	Férias a Incorrer	26.804,19
CDB	172.608,13	FGTS sobre Férias	1.985,48
Aplicação CDB Santander AG:3310 C/	145.124,67		
Aplicação CDB Itaú AG: 6473 C/ C 00689-5	27.483,46	RECURSOS DE SUBVENÇÕES	81.355,12
OUTRAS APLICAÇÕES	2.802,40	RECURSOS DE SUBVENÇÕES	81.355,12
Aplicação AutMais Itaú c/c 6473/00689-5	1.941,75	CONTRATO 06/19 - TERMO DE COLABORAÇÃO	65.460,30
Aplicação Invest Facil Bradesco Ag:1070	209,62	Recurso - Termo de Colaboração Nº 06/19	678.822,45
Aplic AutomaticSantander AG3310 CC 13000	651,03	(-)Recurso Termo de Colaboração Nº 06/19	(658.543,37)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS / RECURSOS COM	16.305,89	Rend. Aplic -TC 06/09 Municipal	2.441,04
Poupança BB C/C 119713-4 T C 29/18	3.868,66	Rend. Aplic TC 06/19 Federal	2.392,22
Poupança BB- C/C 95963-4 T C 06/19	12.427,23	(-)IOF - Termo de Colab. 06/19 Municipal	(10,34)
Poupex BB- C/C 95963-4 T C 06/19	10,00	Rend. Aplic poupança TC 06/19 Federal	4,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	42.492,98	Rend. Aplic poupança TC06/19 Municipa	855,03
Aplic Simples Ágil CC 96112-4 TC 06/19	41.758,11	Retribuição Financ.TC 06/19 Municipal	64,54
Cta.Investº Aut. S.Público TC 06/19 Mun.	734,87	Retribuição Financ.TC 06/19 Federal	54,95
OUTROS CRÉDITOS	148,65	Recurso-T.Colaboração Nº 06/19 Federal-E	50.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	148,65	(-)Recurso T.Colaboração Nº06/19 Federal	(10.621,16)
IRRF a Recuperar	148,65		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.181.346,51	CONTRATO 2018 - TERMO DE COLABORAÇÃO	3.868,66
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.181.346,51	Recurso - Termo de Colaboração Nº 29/18	3.881,40
IMOBILIZADO	1.181.346,51	(-)Recursos Aplic. T C 29/18	(477,05)
IMÓVEIS	427.664,89	Rend.de Apl icação/Poupanca TC 29/18	464,31
Terrenos	427.664,89		
BENS EM OPERAÇÃO	86.893,43	CONTRATO - TERMO DE FOMENTO 05-2020	(0,00)
Aparelhos Telefônicos	289,00	Contrato - Termo de Fomento 05-2020	166.191,12
Equipamentos Tecnologia e Informatica	33.341,16	(-) Contrato - Termo de Fomento 05-2020	(166.931,91)
Móveis e Utensílios	44.717,27	Rend Aplic -Termo de Fomento 05-2020	527,89
Maquinas e equipamentos	8.546,00	Retribuição Financ.Termo Fomento 05 2020	212,90
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	731.294,00	RECURSO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	0,00
Construções em Andamento	700.190,35	Contrato-Tribunal de Justiça de SP	7.702,51
Materiais de Construção - OBRA	15.285,52	(-) Contrato-Tribunal de Justiça de SP	(7.702,51)
Serviços de Terceiros PJ - OBRA	8.115,62	CONTRATO - TERMO DE FOMENTO 12.4258/2022	12.026,16
Serviços de Terceiros PF - OBRA TJUSP	5.789,38	Contrato- Termo de Fomento 12.4258/2022	12.026,16
Materiais de Construção - OBRA TJUSP	1.913,13		
(-) DEPRECIACÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	(64.505,81)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.256,56
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(289,00)	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.332.256,56
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento	(28.859,10)	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.332.256,56
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(33.808,51)	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.332.256,56
(-) Deprec. Maquinas e equipamentos	(1.549,20)	Sobras / Perdas do Exercício	1.332.256,56